

Ofício nº 012/2022

**De:** Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Para:** Secretaria de Administração- Setor de Legislação

**Assunto:** Prorrogação de Prazo

---

Alegrete, 09 de dezembro, de 2022.

Ao cumprimentá-lo, encaminho para publicação a dilatação de prazo em 90 dias, do Plano de Trabalho da OSC Liga Alegretense de Futebol, Lei nº6526, de 13 de julho de 2022- 48º Campeonato Citadino de Futebol.

Justifica-se a prorrogação devido ao agendamento do Estádio Farroupilha para o acontecimento do EFIPAM, espaço este previsto para as finais do objeto.

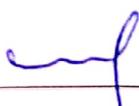
Em anexo:

Ofício da OSC;

Lei autorizativa;

Plano de Trabalho.

Desta forma aguardo manifestação, atenciosamente,



---

Gabriela Toledo Marçal  
Gestora de Parceria da SECEL  
Decreto nº 779, de 15 de setembro de 2022



## LIGA ALEGRETENSE DE FUTEBOL

"O futebol utilizado como instrumento na formação do cidadão"

Entidade de Utilidade Pública Lei: Nº 2.288/92

Filiada a FGF em 01/01/04

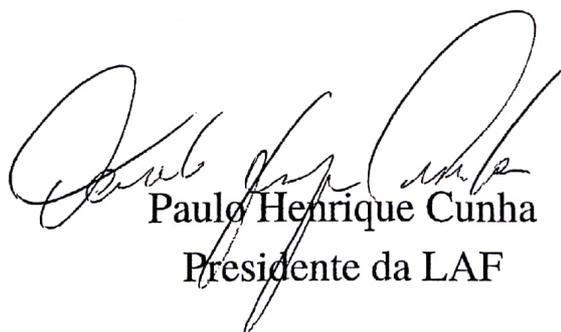
CNPJ 89.828.123/0001-29

### Ofício

Senhora Gabriela Marçal,

Ao cumprimentá-la cordialmente, viemos através deste ofício solicitar prorrogação de 90 dias a contar do findar do prazo definido, tendo em vista a impossibilidade de ocupação do estádio devido ao campeonato do EFIPAN agendado para o mês de janeiro de 2023.

Assim, diante ao exposto e na expectativa do atendimento ao requerido, renovamos votos de estima e consideração, assim como ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.



Paulo Henrique Cunha  
Presidente da LAF

Rua Vasco Alves 125 fundos  
Fone (55) 996894217

Gabriela Toledo Marçal  
Matrícula: 70906  
CPF: 031.502.600-60

*Deferido!*



**PREFEITURA DE ALEGRETE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

**LEI Nº 6526, DE 13 DE JULHO DE 2022**

Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso financeiro à Liga Alegretense de Futebol – LAF.

**O PREFEITO MUNICIPAL**

Faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 101, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recurso financeiro à Liga Alegretense de Futebol, CNPJ nº 89.828.123/0001-29, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 06 (seis) parcelas de 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º O valor descrito no artigo 1º, visa auxiliar no custeio da realização da 48ª Edição do Campeonato Citadino de Futebol.

Art. 3º O repasse será efetuado pela Secretaria de Finanças e Orçamento do Município para a conta bancária, em nome da Liga Alegretense de Futebol - LAF, Banco Banrisul, Agência 0110, Conta nº 06.028.539.0-5.

Art. 4º No prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do certame, a Liga Alegretense de Futebol – LAF, deverá prestar contas da aplicação do mesmo à Secretaria de Finanças e Orçamento para aprovação, conforme estabelece a legislação municipal vigente.

Parágrafo Único. A não aprovação das contas importará na responsabilidade pessoal e solidária do Responsável da Liga Alegretense de Futebol – LAF, pelo pagamento do valor repassado.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Liga Alegretense de Futebol – LAF  
080527.812.1015.2393.3.33.50.43.00000 (13907)  
Recurso: 0001 – LIVRE

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 13 de julho de 2022.

**Márcio Fonseca do Amaral**  
**Prefeito de Alegrete**  
Registre-se e Publique-se;

**Rui Alexandre Pereira Azevedo Medeiros**  
**Secretário de Administração**

Documento assinado digitalmente por 2 signatários  
Para verificar esta autenticidade acesse: <https://www.alcarrata.rs.gov.br/portal/informacao>

PLANO DE TRABALHO			
1 - DADOS CADASTRAIS			
Orgão/Entidade Proponente			C.N.P.J.
LIGA ALEGRETENSE DE FUTEBOL - L.A.F.			89.828.123/0001-29
Endereço			
RUA VASCO ALVES, 125, Sala 12 (fundos)			
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone
Alegrete	RS	97542-600	(55) 99689-4217
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
06.028.539.0-5	Banrisul	0110	Banrisul - Alegrete
Nome do Responsável			C.P.F.
Paulo Henrique Cunha dos Santos			674.909.300-06
C.I./Orgão Expedidor	Cargo	Outro telefone ou email:	
2039191388 – SSP/RS	Presidente	(55) 99728-9118 – sivenscarvalho@gmail.com	
Endereço			C.E.P.
Rua dos Andradas, 1.401, Bairro Canudos			97541-001
Período de Mandato:	2022 / 2024		
Home Page:	e-mail:		
<a href="https://www.facebook.com/laf.alegrete">https://www.facebook.com/laf.alegrete</a>		laf.alegrete@hotmail.com	
2 - OUTROS PARTICIPES			
Nome			C.N.P.J./C.P.F.
Endereço			
Município/UF	C.E.P.	Valor R\$	
3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO			
Título do Projeto (nome dado pelo proponente ao projeto ou evento)			
CAMPEONATO CIDADINO DE FUTEBOL (48ª Edição)			
Endereço onde o projeto será executado:			
- Complexo Esportivo do Jôquei Clube (Bairro Capão do Angico);			
- Campo do Municipal (Bairro Promorar – Campo da Antena);			
- Campo do Nacional (Bairro Princesa Izabel);			
- Estádio Municipal Farroupilha (Av. Eurípedes B. Milano, Centro)			
- Campos da Praça da Juventude			
Atendimento Diretos: 2.400 Atletas amadores			
- Total de Equipes Participantes do Campeonato em 2022: +/- 65			
- Média de Atletas por Equipe: 35			
- atendimentos Indiretos: 1000 entre torcedores que acompanham a competição e coordenadores das equipes por final de semana.			

Período de Realização do Evento (Quando for o caso)		Período de Execução do Convênio	
Data de Início Abril/2022	Data de Término Dezembro/2022	A contar da data de publicação	Término (em dias a contar da publicação) 240
Identificação do Objeto/Objetivos (indique os objetivos, isto é, o que se deseja realizar, a delimitação e especificação, se possível, do público que será diretamente beneficiado pelo projeto, bem como os resultados esperados).			
<p>O presente projeto tem como objetivo dar continuidade a competição que hoje encontra-se na sua 48ª edição, visando promover o Campeonato da Liga Alegretense de Futebol, como instrumento de formação do cidadão, sendo proporcionado indistintamente a todos independente de seus talentos. Desenvolver e aprimorar física, moral e intelectualmente os atletas e dirigentes, oportunizando a ocupação do tempo livre, tendo como finalidade a promoção social e contribuindo de forma decisiva para a formação integral e permanente da comunidade. Promover em especial entre os jovens das categorias infantil e livre o desenvolvimento integral, coletivo e permanente da vida em sociedade, que as pessoas, atletas, comissão técnicas, torcedores, sejam capazes, através de um esporte que embora saliente habilidades individuais é dependente fundamentalmente da ação coletiva, possam atuar de modo criativo e ativo na construção de sociedade mais justa, solidária e equitativa.</p>			
Justificativa da Proposição (Para que se propõe o projeto, sua importância para o desenvolvimento do esporte no Estado e/ou na região geográfica de execução e justifique a conveniência de utilização de apoio financeiro).			
<p>O presente Projeto anualmente tem englobado participantes da região Fronteira Oeste como municípios de Uruguaiana, Manoel Viana, São Francisco de Assis e Quaraí. O Cidadino de Futebol de Alegrete na sua 47ª edição, mais de 500 equipes já disputaram nossas competições, mais de 15 mil atletas dos 15 aos 65 anos, divididos em categorias. Atletas jovens e adultos que estejam vinculados a Clubes, desde que estes tenham suas filiações junto a LIGA ALEGRETENSE DE FUTEBOL, nas seguintes categorias:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sub-15 – futebol de rua (nascidos até 2007);</li> <li>- Principal livre (nascidos a partir 1983);</li> <li>- Sênior (nascidos até 1982 - inclusive);</li> <li>- Sênior Especial (nascidos até 1972 - inclusive);</li> <li>- Máster (nascidos até 1967 - inclusive).</li> <li>- Beach Soccer - masculino/feminino (livre).</li> </ul> <p>Justifica-se, portanto, a continuidade em 2022 de forma regular de atividades de lazer e esportiva as diversas categorias objetivando promover a associação entre a prática esportiva e valores como convivência social, limites que organizam as relações interpessoais, cooperação, união e trabalho em equipe, base para a construção da cidadania, agindo especialmente como órgão suplementar cooperativo, obrigação esta do estado de fomentar práticas desportivas e de lazer como direito social fundamental do Cidadão. Este ano integramos a atividade do Beach Soccer (Futebol de Areia) mais uma modalidade olímpica cuja equipes alegretenses tanto masculina e feminina tem disputado, com grande representatividade e resultados, campeonatos e torneios regionais. Desenvolvemos junto com a UABA – União das Associações de Bairro de Alegrete, uma atividade educativa, oportunizando para que crianças, adolescentes e jovens cresçam como pessoas, desenvolvendo-se como indivíduos responsáveis, solidários, autônomos e comprometidos com a sua comunidade e seu desenvolvimento social. Estas atividades pretendem promover o futebol no campinho do bairro, jogos integrativos e integradores, retornar com a comunidade em torno do campinho, recebendo urbanamente a visita de outras equipes, outras comunidades, colaborando de maneira determinante para a aquisição de competências para a vida, tais como autonomia, autoconfiança, determinação, liderança, respeito pela diversidade, habilidades para lidar com a complexidade criando cidadãos para a vida.</p>			

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00 – Discriminação de todas as despesas previstas para o projeto ou evento)						
Natureza da Despesa	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Concedente	Proponente	Total
Código				e		
01-1	Serviços de Arbitragem (Trio) – (Principal/Sênior Especial)	100	R\$250,00	0,00	R\$25.000,00	R\$25.000,00
01-2	Serviços de Arbitragem – (Sub-15, Sênior e Masters)	224	R\$125,00	0,00	R\$28.000,00	R\$28.000,00
02-01	Transporte fretamento	02	R\$3.500,00	0,00	R\$7.000,00	R\$7.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				0,00	R\$60.000,00	R\$60.000,00

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00 – Considere como 1º mês o de início do projeto)						
CONCEDENTE	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
						10.000,00
Proponente Contrapartida	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		

6 – Descrição do Projeto						
6.1 – Estratégias de ação (Divida o projeto em grupos de iniciativas que serão às ações necessárias para atingir os objetivos desejados. Denomine-as, enumere-as, descreva-as e explique como pretende desenvolvê-las).						
Os jogos de futebol do Campeonato organizado pela Liga Alegretense de Futebol serão disputados nos campos do Palmeiras, Honório Lemes, Estrelão e Cohab, na zona leste de Alegrete, além do Estádio Municipal Farroupilha e Complexo da Praça da Juventude em sistema próprio da competição, discutida e aprovada pelos participantes.						
Participam Atletas jovens e adultos que estejam vinculados a Clubes de várzea, desde que estes tenham suas filiações junto a LIGA ALEGRETENSE DE FUTEBOL, nas seguintes categorias:						
<b>Categoria</b>	<b>Nascidos ano de</b>		<b>Número de Equipes</b>			
Sub-15 – futebol de rua	2008 a 2012		24			
Principal/Aspirantes livre	1983 a 2009		15			
Sênior Especial	antes de 1982 (inclusive)		16			
Sênior	antes de 1972 (inclusive)		12			
Master	antes de 1967 (inclusive)		12			
Beach Soccer	Livre		02			

As equipes serão distribuídas segundo sua categoria em dois grupos na fase classificatória, em jogos entre si, classificando-se as quatro primeiras, para fase de oitavas de final, seguindo-se a quartas de final e semifinal, estas no sistema mata-mata, definindo assim os dois últimos finalistas, garantindo-se um número mínimo de partidas a cada equipe. Ao final do campeonato, haverá a apuração dos classificados em 1º (Campeão), 2º (Vice-campeão), e 3º lugar, por categoria, além da apuração de goleiros menos vazados e goleadores. Ao CAMPEÃO será facultado o direito de representar a cidade em qualquer competição de âmbito Regional ou Estadual, cabendo a LAF através de sua direção homologar a inscrição.

Reunião realizada com a arbitragem, alguns são árbitros federados fortalecendo o evento que tem um nível técnico muito forte. Inscrições das equipes participantes, obedecendo ao ano de nascimento, cada equipe com direito a 25 atletas, por categoria, ultrapassando os 25 atletas a serem inscritos durante a competição, uma taxa de adicional. Os atletas oriundos de cidades circunvizinhas a Alegrete, exceto Manoel Viana, filiadas a LAF, pagam taxa equivalente a taxa de excesso. Congresso Técnico define as chaves e o número de jogos. Há expectativa da realização de no mínimo 530 partidas no evento. Os jogos preferencialmente serão realizados aos sábados e domingos. Outras datas poderão ser acertadas conforme as condições do tempo e disponibilidade do Estádio Farroupilha.

3 - A entrega da premiação aos vencedores é realizada ao final de cada categoria.

As equipes da categoria infantil disputam um campeonato denominado "Futebol de Rua" onde as equipes formadas na comunidade a partir de escolinhas de futebol competirão entre si e depois entre bairros visando a integração e convivência saudável e com urbanidade entre os iguais, combatendo acirrados ânimos de intolerância e rivalidades sem sentido e justificativa, sobretudo desviando-os de vícios e da marginalidade.

6.2 - Resumo das Fontes de Recursos para o Financiamento do Projeto (Nesse formulário o proponente deverá citar todas as previsões de receitas e apoios, economicamente mensuráveis, envolvidos na execução do projeto.

Fontes		Valor
1	Recursos Próprios (valor da contrapartida)	R\$
2	Outros Recursos (outros recursos envolvidos no projeto, cuja fonte não seja nenhuma das previstas nos itens 1 e 2)	
3	Incentivos Fiscais (incentivos fiscais previstos em Leis Federais, Estaduais ou Municipais)	
4	Receitas Previstas (receitas geradas com a execução do projeto)	
5	Recursos Pleiteados junto a Prefeitura Municipal de Alegrete	R\$ 60.000,00
Totais		R\$ 60.000,00

**7 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 60.000,00
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>



## 8 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada conforme previsto na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016 ou outro que o substitua.

## 9 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da LIGA ALEGRETRENSE DE FUTEBOL – L.A.F., declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Alegrete, 22 de Março de 2022.

Paulo Henrique da Cunha dos Santos  
Presidente

## 10 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

Aprovado  Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

12.2

12.2 A – Comissão de Seleção:

Aprovado  Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

12.2B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)

Aprovado  Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)

Aprovado  Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

12.4 – Chefe do Poder Executivo:

Aprovado  Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



Data: 12/12/2022.

MEMORANDO Nº 1199/2022

**De:** Seção de Legislação  
**Para:** Procuradoria Geral do Município  
**Assunto:** Prorrogação de prazo – LAF.

Prezado Senhor:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste, encaminhar o Ofício nº 012/2022, para que seja expedido parecer acerca da viabilidade de prorrogação de prazo em 90 dias, do Plano de Trabalho da Liga Alegretense de Futebol – Campeonato Citadino de Futebol e a forma de como poderá ser feito.

Sendo o que cabia para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.



Samuel Souza dos Santos  
Portaria 1188/2021

A PGM não verifica óbice a regular tramitação.

Alegrete, RS 14, 12, 22

*Obs. Providenciar a formalização da readaptação solicitada, com a publicação da mesma.*

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390  
Fone: 3961- 1624 E-mail: legisalegrete@hotmail.com

Paulo R. de Freitas Faraco  
Procurador-Geral do Município  
Portaria 1983/2022  
OAB/RS 48.001

RECEBIDO  
Procuradoria-Geral do Município

12 / 12 / 22

 11:26